

LEI N° 1.036/91

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

REVOGADA PELA LEI 1.079/91

A Câmara Municipal de João Monlevade por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo Municipal autorizado a permutar a o lote de nº 13, da quadra 12, Rua Senhor do Bonfim, Bairro Carneirinhos, nesta cidade, com área total de 216,35 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 20 da quadra 01, Rua XV de Novembro, Bairro São Geraldo com 360 m2, nesta cidade, de propriedade da Congregação Mariana Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos.

Art. 2º - De acordo com os laudos da Comissão de Avaliação os lotes possuem o mesmo valor o que dispensa qualquer forma de torna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de junho de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**